



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
Poder Legislativo

LEI Nº 945/2001

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
*por seus representantes legais aprovou a seguinte*

LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a criar 11 (onze) vagas constantes do Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 408/92, para atender à necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - As vagas de que trata o artigo anterior serão preenchidas para as seguintes categorias:

- I - Auxiliar Administrativo.....02 (Duas) Vagas
- II - Auxiliar de Serviços Gerais.....07 (Sete) Vagas
- III - Motorista.....02 (Duas) Vagas


Art. 3º – Os recursos para atendimento a presente Lei decorrerão dos previstos na Lei Orçamentária da dotação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º - O preenchimento das vagas serão de acordo com a necessidade premente, com a finalidade de dotar o quadro permanente, de pessoal de meio indispensável ao bom desempenho administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO – As contratações de que trata a presente Lei serão providas mediante convocação, por categoria, e mediante normas do Concurso Público Municipal.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 28 de Junho de 2001.

  
Marcio Palma Leal  
Presidente